SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 24 de Agosto de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO III | Nº 0666

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2012.
TOMADA DE PREÇO

A Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, com sede à Avenida Paraná Nº 305, bairro centro, (Praça dos Três Poderes), inscrita nos CNPJ sob o Nº 34.528.869/0001-25, representada pelo Presidente, Vereador MARCOS ANTONIO LISE, através da Comissão Permanente de Licitação constituída através da Portaria Nº 007 de 03 de fevereiro de 2012, atendendo solicitação da Presidência da Casa e com a devida autorização, de conformidade com o disposto na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a realização de LICITAÇÃO PÚBLICA, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL sob o Processo Nº 02/2012, tendo como objeto a aquisição passagens aéreas no trecho Manaus/Apuí/Manaus.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:
DATA: 12/09/2012.
HORARIO: 10h00min
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, SALA DAS COMISSÕES
AV. PARANÁ Nº 305 - CENTRO.
O **Edital** completo com as especificações do objeto deste tomada de preço encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, no endereço acima. A retirada do Edital poderá ser feita em dias úteis, no horário das 07h00min às13h00min, mediante assinatura de recebimento, sem custo ao licitante. No mesmo local e horário os interessados poderão apresentar, por escrito, pedido de informações e demais esclarecimentos sobre o procedimento da licitação, os quais serão prestados, também por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação pelo FONE/FAX 0xx97 3389 1128 ou pelo e-mail cm-apui@bol.com.br.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2011/2013

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **Dilmar Santos Ávila** - Maraã
3º Vice-Presidente: **Raimundo Guedes dos Santos** - Japurá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Tabira Ramos Ferreira - Juruá
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Ana Marias Farias de Oliveira - Ipixuna
- José Cidinei Lobo do Nascimento - Humaitá
- Pedro Garcia - São Gabriel da Cachoeira
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Antonio Peixoto de Oliveira - Itacoatiara
- Fernando Falabella - Urucará

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Poderão participar da presente Licitação, os interessados que tomarem conhecimento do certame e comparecerem com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura dos envelopes para se cadastrarem e retirarem o Edital.
Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 23/08/2012.

SERV. ITAJAIR HUBERTI JUNG
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:A0660E55

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
EMENDA A LEI ORGANICA MUNICIPAL

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 004, DE 04 DE JUNHO DE 2012.

> "Acrescenta os dispositivos dos Artigos 78 – A e B à Lei Orgânica do Município de Apuí, Estado do Amazonas".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhes são conferidas,

Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte emenda, alterando o texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica acrescentado à Lei Orgânica do Município de Apuí o seguinte art. 78-A:

"Art. 78-A - Fica proibida a nomeação ou a designação para cargos ou empregos de direção, chefia e assessoramento, na administração direta e indireta do Município, de pessoa que:

I – Tenha sido condenada, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, desde a condenação até o transcurso de 8 (oito) anos após a extinção da pena, pelos crimes:
a) Contra a economia popular, fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
b) Contra o patrimônio privado, e os previstos na lei que regula a falência;
c) Contra o meio ambiente e a saúde pública;
d) Os eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
e) De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou inabilitação para o exercício da função pública;
f) De lavagem e ocultação de bens, direitos e valores;

g) De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
h) De redução à condição análoga à de escravo;
i) Contra a vida e a dignidade sexual;
j) Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

II – Os que tiveram sua contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado ou Tribunal de Contas da União por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar partir da data da decisão.

III – Os que foram condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem em cassação

do registro e do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da condenação.

IV – O Prefeito, os membros da Câmara Municipal que renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringencia a dispositivo da Lei Orgânica do Município, a contar a partir da renúncia pelo prazo de 8 (oito) anos, além do tempo remanescente do mandato .

V – Os que foram condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por qualquer órgão do Poder Judiciário, por ato doloso de improbidade administrativa que importe em lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o transito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário.

VI – Os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado pelo Poder Judiciário.

VII – Os que forem demitidos do serviço público de qualquer esfera federativa, em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário.

VIII – A pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos, contados após a decisão judicial.

IX – Os magistrados e os membros do Ministério Público que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria na pendência de procedimento administrativo disciplinar. Pelo prazo de 08 (oito) anos, a contar da decisão administrativa, judicial, da exoneração ou aposentadoria.

X – Os militares das forças armadas ou policia militar que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos.

XI – Os militares das forças armadas ou policia militar que não sejam integrantes do oficialato e que tenham sido legalmente expulsos, pelo prazo de 8 (oito) anos.

XII – Os candidatos a cargo eletivo que tenham tido as suas contas reprovadas por erro insanável, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da decisão.

§ 1o – A vedação prevista no inciso I, deste artigo não se aplica aos crimes culposos ou àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada**.**

§ 2o – Na vedação do caput do artigo 78-A, está inserido o cargo de Secretario Municipal e os demais cargos de provimento por nomeação em Comissão**.**

§ 3º – Fica o Agente nomeado ou designado obrigado a apresentar, antes da posse, as certidões emitidas pelos órgãos públicos ou instituições competentes que comprovem não se encontrar o nomeado ou designado nas situações de vedação que trata este artigo.” (NR).

Art. 2º - Fica acrescentado à Lei Orgânica do Município de Apuí o seguinte art. 78-B:

“Art. 78-B - Não poderão realizar serviços ou obras de qualquer natureza a órgãos e entidades do Município de Apuí, as pessoas físicas ou as empresas individuais e sociedades empresariais que possuam sócios enquadrados nas vedações do artigo 78-A.

§ 1o – A vedação prevista no caput deste artigo também se aplica as empresas individuais e sociedades empresariais cujos dirigentes ou sócios tenham sido responsabilizados por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, ainda que os dirigentes ou sócios não pertençam mais ao quadro da empresa.

§ 2º – As pessoas físicas ou as empresas individuais ou sociedades empresariais interessadas em realizar serviços ou obras para o Município de Apuí, deverão apresentar as necessárias certidões emitidas pelos órgãos públicos ou instituições competentes que comprovem o não enquadramento nas vedações previstas no caput e no §1o deste artigo. (NR).

§ 3º – Os atuais ocupantes de cargos ou empregos de direção, chefia e assessoramento, na administração direta e indireta do Município de Apuí, ficam obrigados a apresentar ao setor de recursos humanos do órgão ou entidade ao qual estão ligados, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Emenda, as certidões expedidas pelos órgãos públicos e instituições que comprovem não se encontrar o agente na situação de vedação que trata o art. 78-A.

§ 4º – As pessoas físicas, empresas individuais e sociedades empresariais contratadas pela administração direta e indireta do Município de Apuí, para a realização de obra ou serviço de qualquer natureza, ficam obrigadas a apresentar ao setor competente do órgão ou entidade com o qual mantêm contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Emenda, as certidões expedidas pelos órgãos públicos e instituições que comprovem não se encontrarem nas situações de vedação que trata o caput do art. 78-B e §1o.

Art. 3º – Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Apuí entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 04 DE JUNHO DE 2012.
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ.

Ver. Marcos Antonio Lise
Pres. da Câmara Mun. de Apuí

VER. OSVALDO FIGUEIREDO MAIA
Vice Pres. da Câmara Mun. de Apuí.

VER. OCIMAR MOREIRA DA COSTA
1º Secr. da Câmara Mun. de Apuí

VER. GILSEMAR SILVA MOTA
2º Secr. da Câmara Mun. de Apuí

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:33E14386

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COARIPREV
DECRETO N. 010/2012

DECRETO N. 010,
DE 02 DE JULHO DE 2012.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COARI, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7°, inciso II e §§, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 041/03, combinado com o art. 12, inc. III, alínea “a”, 63, inc. II, e Art. 65 e 82, alínea “a”, 95 da Lei n.° 552/2010, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de COARI, combinados com o art. 1º, da Lei Federal n° 10.887, de 18 de junho de 2004.

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida, nos termos do Art. 40, § 7°, inciso II e §§, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 041/03, combinado com o art. 12, inc. III, *alínea "a"*, 63, inc. II, e Art. 65 e 82, *alínea "a"*, 95 da Lei n.° 552/2010, fica concedida a **PENSÃO POR MORTE em caráter vitalício á cônjuge Sra. MARIVANIA FERREIRA DE MORAES** e **PENSÃO POR MORTE temporária em favor dos menores MARCIO DE MORAES QUEIROZ, MARCELA DE MORAES QUEIROZ, FLAVIO NASCIMENTO QUEIROZ JUNIOR** e **MARCELE DE MORAES QUEIROZ,** até que o menor complete 21 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da pensão por morte a que se refere este artigo serão integrais, no valor de **R$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais)**, e Adicional por tempo de serviço no valor de **R$ 183,08 (cento e oitenta e três reais e oito centavos)** de acordo com art. 168, inciso III c/c o art.172 da Lei Municipal 404/2003, sendo o total remuneração no valor de **R$ 979,08 (novecentos e setenta e nove reais e oito centavos)** nos termos do Processo n.° 040/2012, a serem rateados em partes iguais no valor de **R$ 195,82 (Cento e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos)** correspondente a 20% para à cônjuge Sra. **MARIVANIA FERREIRA DE MORAES** e para os menores **MARCIO DE MORAES QUEIROZ**, **MARCELA DE MORAES QUEIROZ**, **FLAVIO NASCIMENTO QUEIROZ JUNIOR** e **MARCELE DE MORAES QUEIROZ** o valor de **R$ 195,82 (Cento e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos)** correspondente a 20% para cada menor até que complete 21 anos de idade.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORA - PRESIDENTE, no dia 02 de Julho de 2012.

MONIQUE BARROSO RODRIGUES
Diretora Presidente Do
Coariprev

Publicado por:
Elissandro de Souza Portela
Código Identificador:A832F88C

SECRETARIA MUNCIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Coari, **ARNALDO ALMEIDA MITOUSO,** usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.
Considerando, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar de cargo efetivo o servidor público municipal, nos termos do caput do Art. 89, Lei Municipal nº. 404/2003 PMC-GP, de 07 de agosto de 2003.
Considerando o pedido de exoneração formulado pelo Sr. Jascqueson Alves de Oliveira, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Almoxarife CL-A, encaminhado via Ofício nº 0560/2012 – PMC-SEMAD-GS, datado de 15 de agosto de 2012, protocolizado sob nº 1779, fls. 78, em 15/08/2012.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **Jascqueson Alves de Oliveira,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Almoxarife CL-A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Coari.
Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis.
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto terá seus efeitos retroativos a 01 de março de 2012.
Certifique-se. Registre-se. Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI (AM), EM 20 DE AGOSTO DE 2012.

ARNALDO ALMEIDA MITOUSO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Pereira da Silva
Código Identificador:326F9C6E

SECRETARIA MUNCIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coari no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, no procedimento de licitação de **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 022/2012/CPL.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari, relativa ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 022/2012.
CONSIDERANDO, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório**;**
RESOLVE: I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 022/2012 – CPL/PMC Cujo objeto é "Contratação pelo Menor Preço Global de empresa Especializada em Serviço de Transporte Fluvial para Supervisão Escolar Rural, de Interesse da Prefeitura Municipal de Coari" a Empresa: EPAJ TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.918.153/0001-00, vencedora com o valor estimado em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Coari-AM, 16 de agosto de 2012.

ARNALDO ALMEIDA MITOUSO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Arthur Gomes da Silva Junior
Código Identificador:45C2BA1F

SECRETARIA MUNCIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 022/2012/CPL.
O Termo de Contrato de nº 076/2012, assinados respectivamente celebrados entre a "PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI" e a Empresa**:** EPAJ TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.918.153/0001-00, vencedora com o valor estimado em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Dotação Orçamentária: 12.361.0062.016 – Funcionamento do Ensino Fundamental; Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte: 10 – Recursos Ordinários.
Prazo de Vigência: 16/08/2012 á 31/12/2012.
Coari-AM, 16 de agosto de 2012.

ARTHUR GOMES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Arthur Gomes da Silva Junior
Código Identificador:084EFD10

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0610P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, **SOLANGE MESQUITA BINDA,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 582.592.442-68**, a executar os **serviços de limpeza** e conservação da **Escola Municipal Luiza Mendes**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato é de **11 (onze) meses**, a iniciar em **01/02/2012** até **31/12/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141 - Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 6.842,00 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais)** por **11 (onze) meses de serviços prestados.**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 01 de Fevereiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:316CBABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0098P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, **ADAILTON ARAÚJO DO AMARAL,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 663.242.382-53**, a executar os **serviços de limpeza** e conservação da **Escola Municipal Maria Constança Peixoto de Paiva**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a iniciar em **02/01/2012** até **31/12/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141 - Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 7.464,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais)** por **12 (onze) meses de serviços prestados.**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 02 de Janeiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:D5A5C8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0411P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, **ALGARINA ROQUE DA SILVA,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 344.000.522-49**, obriga a executar os **serviços de preparação de merenda escolar** e conservação da **Escola Municipal Petrônio Augusto Pinheiro**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato é de **11 (onze) meses**, a iniciar em **01/02/2012** até **31/12/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141 - Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 6.842,00 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais)** por **11 (onze) meses de serviços prestados.**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 01 de Fevereiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:626F35F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0449P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, **DENISE DIAS TUANAMA,** pessoa fisica inscrito no **CPF Nº 008.246.362-01**, a executar os **serviços de administrativos** e conservação da **Escola Municipal Monsenhor Joaquim Pereira**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a iniciar em **02/01/2012** até **31/12/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141 - Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 7.464,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais)** por **12 (onze) meses de serviços prestados.**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 02 de Janeiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:B8A76C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0454P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, **DINELZA FERREIRA VIEIRA,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 441.712.182-68**, a executar os **serviços de limpeza** e conservação da **Escola Municipal Antônia Vieira**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato é de **11 (onze) meses**, a iniciar em **01/02/2012** até **31/12/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141 - Atividade**

1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 6.842,00 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais)** por **11 (onze) meses de serviços prestados.**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 01 de Fevereiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:38A68EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0457P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, **EUNICE AMARAL BRASIL,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 407.291.762-15**, obriga a executar os **serviços de limpeza** e conservação da **Escola Municipal Petrônio Augusto Pinheiro**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato é de **11 (onze) meses**, a iniciar em **01/02/2012** até **31/12/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha 246- **Atividade 0021012122.0011.2.016 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. - O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 6.842,00 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais)** por **11 (onze) meses de serviços prestados.**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 01 de Fevereiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:F3CD66D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0474P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, **FERNANDO MARTINS MENEZES,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 475.721.832-04**, a executar os serviços de **vigilância (turno noturno)** e na conservação da **Escola Municipal Antônia Vieira**, zona urbana do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a iniciar em **06/02/2012 até 31/12/2012**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141 - Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 870,80 (Oitocentos e Setenta reais e Oitenta Centavos),** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 9.428,48 (Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos)** por **11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias** de serviços prestados.
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 06 de Fevereiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:56FCE125

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0054P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, e **FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 336.053.602-97**, a executar os serviços de **vigilância (turno noturno)** e na conservação da **Escola Municipal Maria Constança Peixoto de Paiva**, zona urbana do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a iniciar em **01/01/2012 até 31/12/2012**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141 - Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 870,80 (Oitocentos e Setenta reais e Oitenta Centavos),** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 10.449,60 (Dez Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)** por **12 (doze) meses** de serviços prestados.
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 02 de Janeiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:54D66BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0559P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, e **MARICILDA LIMA DA SILVA,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 734.769.352-72**, a executar os **serviços de administrativos** e conservação da **Escola Municipal Monsenhor Joaquim Pereira**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato é de **11 (onze) meses**, a iniciar em **01/02/2012** até **31/12/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141 - Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento

municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 6.842,00 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais)** por **11 (onze) meses de serviços prestados.**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 01 de Fevereiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:F03322BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0569P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, e **NICEIA HONORIO DO VALE,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 493.746.802-20**, a executar os **serviços de preparação de merenda escolar** e conservação da **Escola Municipal Petrônio Augusto Pinheiro**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato é de **11 (onze) meses**, a iniciar em **01/02/2012** até **31/12/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141** - **Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 6.842,00 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais)** por **11 (onze) meses de serviços prestados.**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 01 de Fevereiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:AFEA4977

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0615P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, **ULISSES CARNEIRO MAGALHÃES NETO,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 474.779.542-15**, a executar os **serviços de limpeza** e conservação da **Escola Municipal Petrônio Augusto Pinheiro**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato é de **11 (onze) meses**, a iniciar em **01/02/2012** até **31/12/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141** - **Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 6.842,00 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais)** por **11 (onze) meses de serviços prestados.**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 01 de Fevereiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:B6D584BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0414P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, **ANA CARLA MONTEIRO DA SILVA,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 756.330.192-53**, a executar os **serviços de limpeza** e conservação da **Escola Municipal Eduardo Ribeiro**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato é de **10 (dez) meses e 17 (Dezessete) dias**, a iniciar em **13/02/2012** até **31/12/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141** - **Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 6.584,48 (Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos)** por **10 (dez) meses e 17 (Dezessete) dias de serviços prestados.**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 13 de Fevereiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:371F9421

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0469P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, **ELIANA RAMOS SOARES,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 582.184.242-53**, a executar os **serviços de limpeza, preparação de merenda escolar** e conservação da **Escola Municipal Epitácio Pessoa**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato é de **10 (dez) meses e 20 (vinte) dias**, a iniciar em **09/02/2012** até **31/12/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141** - **Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do

contrato **R$ 6.670,24 (Seis Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Vinte e Quatro Centavos)** por **10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias de serviços prestados.**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 09 de Fevereiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:F1E7B46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0511P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, **LEJEANE NUNES MARQUES,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 664.161.752-15**, a executar os **serviços de limpeza, preparação de merenda** e conservação da **Escola Municipal Ajuricaba**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato é de **11 (onze) meses**, a iniciar em **01/02/2012** até **31/12/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141 - Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 6.842,00 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais)** por **11 (onze) meses de serviços prestados.**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 09 de Fevereiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:BF847364

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0572P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, **ODALE DE SOUZA REIS,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 835.391.072-15**, a executar os **serviços de limpeza** e conservação da **Escola Municipal Eduardo Ribeiro**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA - A vigência do contrato é de **10 (dez) meses e 17 (Dezessete) dias**, a iniciar em **13/02/2012** até **31/12/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141 - Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 6.584,48 (Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos)** por **10 (dez) meses e 17 (Dezessete) dias de serviços prestados.**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 13 de Fevereiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:0D86663A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através da Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que realizará o seguinte Procedimento de Chamada Pública:
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2012
OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objetivo a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural do Município de Itacoatiara – Amazonas com Dispensa de Licitação de acordo com a Lei nº 11.947 de 16 de julho de 2009, Resolução nº 38 do FNDE de 16 de julho de 2009, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
DATA, HORÁRIO E LOCAL: 13 de agosto de 2012, às 09h00min. da manhã no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Parque, esquina com a Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, s/nº, Centro, CEP. 69.100-000 – Itacoatiara/AM.
O edital completo desta Chamada Pública poderá ser examinado sem ônus e caso haja interesse poderão ser retirados antes da realização desta Chamada Pública, mediante a restituição dos custos com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) na Sala da Comissão Geral de Licitação na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº. 2573, Centro – Itacoatiara(AM) de Segunda a Sexta Feira no horário de 08h00min. às 13h00min.
Itacoatiara/AM, 30 de julho de 2012.

JOSÉ VICENTE DA SILVA FILHO
Presidente da Cgl

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:1D5858C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0133P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, **ADAILTON SOARES MOREIRA,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 135.841.202-25**, a executar os **serviços de limpeza** e conservação da **Escola Municipal Joaquim Nabuco**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato é de **09 (nove) meses**, a iniciar em **01/02/2012** até **31/10/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141 - Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 5.598,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais)** por **09 (nove) meses de serviços prestados.**

IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 01 de Fevereiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:06BE139D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0402P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, **ADRIANA ALMEIDA LEITE,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 822.028.772-15**, obriga a executar os **serviços limpeza** e conservação da **Escola Municipal Araújo Lima**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato é de **09 (nove) meses**, a iniciar em **01/02/2012** até **31/10/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141 - Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 5.598,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais)** por **09 (nove) meses de serviços prestados.**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 01 de Fevereiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:5FB79ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0642P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, **ANDRI MARIA SOUZA DOS SANTOS,** pessoa fisica inscrito no **CPF Nº 784.156.672-72**, a executar os **serviços de limpeza** e conservação da **Escola Municipal Vereador Luiz de Oliveira Onety**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato é de **02 (dois) meses**, a iniciar em **01/02/2012** até **31/03/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141 - Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 1.244,00 (Hum Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais)** por **02 (dois) meses de serviços prestados.**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 01 de Fevereiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:6396F87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0459P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, **ELEIA BELEM CRUZ,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 669.667.952-91**, a executar os **serviços de limpeza** e conservação da **Escola Municipal Senador José Esteves**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato é de **09 (nove) meses**, a iniciar em **01/02/2012** até **31/10/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da ficha **141 - Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 5.598,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais)** por **09 (nove) meses de serviços prestados.**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 01 de Fevereiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:E4FA762E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0462P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, **ELIETE MARINHO PEREIRA,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 698.471.002-25**, obriga a executar os **serviços de limpeza** e conservação da **Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA - A vigência do contrato é de **09 (nove) meses**, a iniciar em **01/02/2012** até **31/10/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141 - Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 5.598,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais)** por **09 (nove) meses de serviços prestados.**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 01 de Fevereiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:F84D03D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. 292, DE 10 DE JULHO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, no uso de suas atribuições legais, especialmente da que se contém do artigo 76, inciso IX, da LOMM, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de identificar, mapear e cadastrar o perfil socioeconômico da população, para fins de inclusão nas ações e programas das políticas públicas do município;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de levantar informações que sirvam para criar e reformular políticas públicas, com o objetivo de melhorar e ampliar os serviços públicos oferecidos na área da educação, saúde, moradia, trabalho e renda, transporte, assistência social, entre outros,

DECRETA:
Art. 1º - As Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social promoverão o censo da população, com o objetivo de levantar informações relativas aos dados pessoais, documentação, endereço e moradia, informações de saúde, programas sociais, escolaridade e renda familiar.
Parágrafo Único – O censo referido neste artigo, coordenado conjuntamente pelas três Pastas, utilizará os servidores que já desenvolvem atividades externas, como Agentes Comunitários de Saúde, Assessores Técnicos e Assistentes Sociais.
Art. 2º - As informações referidas no artigo anterior serão colhidas através de ficha de cadastral elaborada conjuntamente pelas Secretarias Municipais envolvidas, cujo modelo, constante do Anexo I deste decreto, fica aprovada.
Parágrafo Único – As despesas com a reprografia da ficha de cadastro correção por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3 - O prazo para conclusão do censo é de 60 (sessenta dias), contados da data de publicação deste decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 10 de julho de 2012.

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:9624ED84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO GP/PMM Nº 383, DE 23 DE AGOSTO DE 2012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU em Exercício**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização do "XVI Festival de Cirandas de Manacapuru", no período de 24 a 26 de agosto de 2012, no Centro Cultural Parque do Ingá;
CONSIDERANDO o interesse e envolvimento popular neste evento, bem como o engajamento da estrutura administrativa municipal na organização dos festejos;
CONSIDERANDO o acompanhamento da população na apuração das notas no dia 27 de agosto de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º. DECRETAR PONTO FACULTATIVO nos dias 24 e 27 (sexta-feira e segunda-feira) de agosto do corrente ano, nas repartições públicas deste Município, exceto os serviços considerados essenciais, como os de segurança pública e os da área de saúde, conforme dispõe o art. 9º, parágrafo 1º da Constituição Federal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2012.

JOÃO MESSIAS DA SILVA FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:354B2065

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO Nº 028/2012

Data: 17/02/2012; Prazo: 17/02/2012 a 05/03/2012; Objeto: Serviços de shows musicais com as bandas "Banda NV3, Carlinhos do Boi, Cuka Fresca, JR e Banda, Luiz Eduardo e Banda e Bateria Unidos da Alvorada", para a realização do Carnaval de Manaquiri-Carnaquiri no período de 18 a 21 de fevereiro de 2012 no Palco Central Altair Américo Coelho; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: H Y MOUAS PRODUÇÕES E COMÉRCIO, no Valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais); Dotação Orçamentária: 0204.13.392.0071.2.017; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: Convenio 13/2012-SEC; Carta Contrato Nº 028/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:9DC7F62B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 080/2012 – PGM

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO I FÓRUM REGIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins, *Frank Luiz da Cunha Garcia*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. - NOMEAR, para comporem a Comissão Organizadora do I FÓRUM REGIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, que será realizado nos dias 15 e 16 de agosto de 2012, as pessoas abaixo nominadas:

ZEILA MARCIA LIMA CARDOSO
Presidente

SIMONE FERREIRA DE SOUZA TEIXEIRA
Vice-Presidente

Representantes:

SEMED
Paula do Carmo da Silva Martins
Marcelle Perpétuo Rodrigues de Sá
Maria Valcirlene de Souza Bruce

SEMAST
Silvana Silva Seixas
Maria José Lopes Conceição

SEMSA
Janaína Evangelista de Lima
Adriane Souza Siqueira
Helena Maria Ribeiro

SEDUC
Francisca Keila Silva de Freitas
Maria Iracema Nascimento Teixeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DEFICIENTES – AAD
Natalina Silva Nunes

UNIÃO DOS DEFICIENTES VISUAL DE PARINTINS – UDEVIP
Elenilson Carvalho Ramos

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PARINTINS
Paulo José Tavares Pinto

ESCOLA DE AUDIO COMUNICAÇÃO "PE. PAULO MANNA"
Denise Maria Silva de Souza

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 01 de agosto de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:CC45B5DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 088/12 - PGMP

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. JUCELINO LEITÃO DE SOUZA, para exercer a função de Vigia, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com validade no período de 02.05.2012 a 31.12.2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02.05.2012.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins, 04 de junho de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Danielle dos Santos Xavier Azedo
Código Identificador:1017EC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2011-CML

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Pregão Presencial nº 14, Processo Administrativo nº 014/2011-CML-PMP. Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Objeto: o presente aditamento tem por objeto aditar por mais 100 (cem) dias, a contar de 02 de fevereiro de 2012, o Pregão Presencial supracitado, com fundamento no inciso I, alínea "b" e § 1º do Art.65 da Lei 8.666/93 e no § 1º do Art. 12 do Decreto Municipal nº 21/2007-PGPM, DOE de 14/05/2007.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 20 de janeiro de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:8D015864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2011-CML

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Pregão Presencial nº 14, Processo Administrativo nº 014/2011-CML-PMP. Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Objeto: o presente aditamento tem por objeto aditar por mais 100 (cem) dias, a contar de 30 de maio de 2012, o Pregão Presencial supracitado, com fundamento no inciso I, alínea "b" e § 1º do Art.65 da Lei 8.666/93.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 19 de maio de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:AE1C735E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2011-CML

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Pregão Presencial nº 14, Processo Administrativo nº 014/2011-CML-PMP. Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Objeto: Acrescer o valor de R$ 58.049,87 (Cinqüenta e oito mil, quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos) do Contrato original referente aos itens 11, 12, 13, 15, 16 e 19 com a empresa E. B. BARBOSA CNPJ Nº: 07.113.537/0001-07, Acrescer o valor de R$ 175.464,06 (Cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e seis centavos) da Ata do Pregão Presencial original referente aos itens 01, 03, 04, 07, 08, 14, 17, 18, 20, 24, 25 e 26 com a empresa N. M. T. SARAIVA – ME CNPJ Nº: 11.421.944/0001-59, Acrescer o valor de R$ 18.901,25 (Dezoito mil, novecentos e um reais e vinte e cinco centavos) do Contrato original referente ao item 22, com a empresa C A da S Cardoso CNPJ Nº: 02.444.996/0001-50, Acrescer o valor de R$ 48.554,51 (Quarenta e oito mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos) da Ata do Pregão Presencial original referente ao item 21, com a empresa F. GODINHO DE SOUZA. CNPJ Nº: 01.882.600/0001-93, Acrescentar o valor de R$ 36.159,44 (trinta e seis mil e cento e cinqüenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) do Contrato original referente aos itens 05, 06, 09, 10, 23 e 27, com a empresa R. S. P. FERREIRA – ME, com fundamento no inciso I, alínea "b" e § 1º do Art.65 da Lei 8.666/93.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 13 de Julho de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:A1518CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2011-CML

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Pregão Presencial nº 14, Processo Administrativo nº 014/2011-CML-PMP. Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Objeto: o presente aditamento tem por objeto aditar por mais 100 (cem) dias, a contar de 10 de agosto de 2012, o Pregão Presencial supracitado, com fundamento no inciso I, alínea "b" e § 1º do Art.65 da Lei 8.666/93.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 05 de agosto de 2012.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:4D2D02EA



